

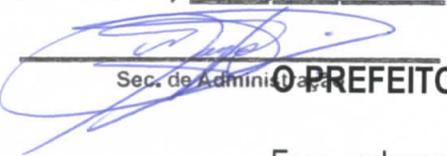
LEI Nº. 714/23

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado(a) via afixação no placard
desta Prefeitura. O referido é verdade.
Amaralina-GO, 23 / 11 / 2023

“Dispõe sobre autorização para efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Futsal de Amaralina e dá outras providências”.


Sec. de Administração

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas, no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a premiação das equipes vencedoras do Campeonato Municipal, modalidade futsal.

Parágrafo Único – O valor da premiação acima será dividido da seguinte maneira:

I – R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o primeiro lugar – da categoria masculina;

II- R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o segundo lugar – categoria masculina;

III - R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o primeiro lugar – categoria feminina;

IV – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para o segundo lugar – categoria feminina;

V – R\$ 300,00 (trezentos reais), para o primeiro lugar da categoria masculina sub-treze;

VI – R\$200,00 (duzentos reais), para o segundo lugar da categoria masculina sub-treze;

VII- R\$ 300,00 (trezentos reais), para o primeiro lugar da categoria masculina sub-quinze;

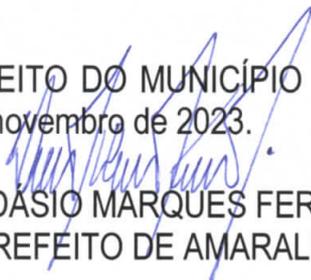
VIII – R\$ 200,00 (duzentos reais), para o segundo lugar da categoria masculina sub-quinze.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentaria própria, consignada no orçamento em vigor, ficando, todavia, autorizado a abertura de credito suplementar, caso seja necessário.



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARALINA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de novembro de 2023.


DÁSIO MARQUES FERREIRA
PREFEITO DE AMARALINA-GO.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

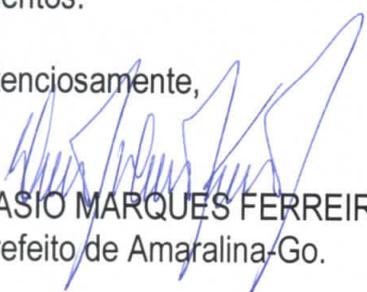
Senhores Vereadores,

O Presente projeto de Lei visa incentivar a pratica do esporte em nosso Município, haja vista a importância do mesmo para a manutenção da saúde e para propiciar o lazer.

Deste modo, com esta pretensão, sirvo-me do presente expediente, para, em caráter de urgência, convocar os Nobres pares desta Casa de Leis para reunir extraordinariamente para aprovar o Projeto de Lei em anexo.

Assim, certo de contar com a proverbial atenção dos augustos membros do Poder Legislativo do Município de Amaralina, hipoteco aos edis, os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina-Go.